SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.295/2018 DE 13 NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 039/18, de 13/11/2018, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos um Credito Suplementar, no valor de R$ 50.816,46 (cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para atender as despesas com convênio recuperação/restauração do Palácio do Imperador – junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, conforme abaixo Especificado:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO : 452– Serviços Urbanos

PROGRAMA : 002 – Administrando com Qualidade

PROJETO : 1.029 – Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00.01 – Obras e Instalações R$ 50.816,46

Art. 2º - Os valores necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 50.816,46 (cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), com recursos próprios do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.018 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2018.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral.

Decretos

DECRETO Nº 3.081/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular o servidor municipal Sr. RODOLFO RODRIGO TERTO FERREIRA DOS SANTOS para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, sob o n°. Processo 00946/18, de 25/10/2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a Licença Particular do servidor municipal, Sr. Rodolfo Rodrigo Terto Ferreira dos Santos, conforme requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, sob o n°. RG n.º 40.888.503-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Técnico em Digitação, lotado no Setor de Contabilidade Tesouraria e TRIB – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 18 de novembro de 2018 e retornando ao

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

serviço em 18 de novembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de novembro de 2018.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretaria-Geral

DECRETO N.º 3.082/18, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta Luto Oficial no Município de Itapura por 03 (três) dias, em função da morte do Servidor Público Municipal, HUMBERTO ROSICLAIR MENDES, ocorrida neste dia (09/11), na cidade de Jales.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal de Itapura, Humberto Rosiclair Mendes, "Betão" como era mais conhecido, ocorrido neste dia 09/11/2018, que exerceu com honradez o cargo de motorista por mais de quinze anos, atualmente junto a Secretaria de Saúde.

Considerando que neste momento estava afastado por problemas de saúde e que é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens a família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias – 09, 10 e 11 do corrente mês e ano, no Município de Itapura, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal de Itapura, HUMBERTO ROSICLAIR MENDES, ocorrido neste dia 09/11/2018, ficando em consequência suspensas as atividades comemorativas no Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de novembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

DECRETO N.º 3.087/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19 de novembro, em virtude do feriado do Dia da Consciência Negra – 20/11 e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da adoção de medidas que visem proporcionar economia nos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado FACULTATIVO O PONTO nas repartições públicas municipais de Itapura, Estado de São Paulo, no dia 19 de novembro de 2018, segunda-feira, anterior ao feriado do dia da Consciência Negra – 20/11, instituído pela Lei Municipal n.º 1.809/09, de 16/09/2009.

Art. 2º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Em decorrência do disposto no "caput" do artigo

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de novembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTR. EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 2313/2018. A Pref. Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara a licitação abaixo relacionada, do TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Fed. 8.666/93 e posteriores alterações, complementadas pelas clausulas e condições estipuladas no edital completo que poderá ser obtido mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 15,00(quinze reais), de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Pref. Mun. de Itapura(Setor de Licit.), Rua Getúlio Vargas, 1087. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br. Informação fone (018)3745-9020 – Ramal 205. OBJETO: execução de prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, no Município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, e deste fazendo parte integrantes - Entrega das Propostas: 29/11/2018 - até às 09h00min Abertura das Propostas: 29/11/2018 - às 09h15min. Itapura/SP, 12/novembro/2018–Fabio Dourado–Pref. Munic.

EXTR. EDITAL LICITAÇÃO – PROC. 2282/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., e Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014 e Decreto Municipal 2.979/2017, 27 de dezembro de 2017, bem como pelas disposições fixadas no Edital - TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: aquisição de material didático e pedagógico, relativo ao Termo de compromisso PAR nº201406969, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. – ENTREGA PROPOSTAS: dia 30/11/18, às 08h30min horas. - INICIO DISPUTA PREÇOS: dia 30/11/18 – às 09h00min horas. - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS, EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de fone (018)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. – End.: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 12/novembro/2018 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.

EXTR. EDITAL LICITAÇÃO – PROC. 2302/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 - BASE LEGAL - Leis nº 10.520, de 17/julho/2002, que instituiu modalidade Pregão, Lei 8.666, de 21/ junho/1993 – Lei de Licit., e Lei compl. 123 de 14/dezembro/2006, com nova redação dada pela lei compl. 147, de 07/agosto/2014 e Decreto Municipal 2.979/2017, 27 de dezembro de 2017, bem como pelas disposições fixadas no Edital - TIPO: Menor Preço por item - OBJETO: Aquisição de equipamentos, sendo Prensa Enfardadeira Hidráulica, Esteira Transportadora, Balança Mecânica e Carrinho Plataforma, relativo ao Contrato BB/FECOP 050/2016, Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição-FECOP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de

Referência. – ENTREGA PROPOSTAS: dia 29/11/18, às 13h15min horas. - INICIO DISPUTA PREÇOS: dia 29/11/18 – às 13h45min horas. - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS, EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de fone (018)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. – End.: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 12/novembro/2018 – Fábio Dourado – Pref. Municipal.